



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 14/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à aquisição de filmes de mamografia compatível com Impressora a Laser Fujifilm Drypix Edge já adquirida para atender ao CEAE – Centro Estadual de Atenção Especializada, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Frutal/MG. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:30 horas (horário de Brasília) do dia 11 de março de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 25 de fevereiro de 2026. Christiane Souza Ferreira. Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.211, DE 24 FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA (CR) DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FRUTAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao destinado à contratação temporária e Cadastro Reserva de profissionais para atuação no município de Frutal, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 – SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, da Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, sem ônus ao Município, composta pelos servidores:

- I - Leslia Beatriz da Silva, Professor PEB I - Matrícula: 987101;
- II - Andre Luiz Ferreira, Professor PEB II - Matrícula: 844901
- III - Carina Garcia de Souza, Monitor de Creche - Matrícula: 812301;
- IV - Lidiane de Paula Nunes, Agente Administrativo - Matrícula: 274701;
- V - Dei Ferreira de Paula Mendes, Professor PEB I - Matrícula: 291601;
- VI - Viviane Carisio Scalia Azevedo, Professor PEB I – Matrícula: 729101.

Art. 2º. São as atribuições da Comissão Especial:

- I - elaborar o Edital do Processo Seletivo;
- II - receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições;
- III - autorizar a contratação de profissionais especializados;
- IV - julgar eventuais recursos interpostos em virtude de indeferimento de inscrições;
- V - assinar todos os atos administrativos necessários ao referido processo.

Art. 3º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a supervisionar os atos procedimentais inerentes à realização do Processo Seletivo, desde a elaboração do edital até a homologação do procedimento, podendo adotar todas as providências necessárias à realização da seleção.

Parágrafo único. A Comissão será extinta após a conclusão do Processo Seletivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 24 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal
BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185886
16
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.02.24 14:36:56
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS DIRETORES
ESCOLARES DOS CEMEIS E ESCOLAS DO
MUNICÍPIO DE FRUTAL, PARA CUMPRIMENTO
DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei n.º 6.902, de 07 de agosto de 2025 e,

CONSIDERANDO que houve processo de escolha democrática para a gestão escolar, conforme edital 001/2025;

CONSIDERANDO que os diretores foram eleitos pela comunidade escolar, empossados, diplomados para o exercício do cargo e

CONSIDERANDO erro material no art. 1º do Decreto n.º 14.053, de 24 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir de 10 de fevereiro de 2026, para o cargo de Diretores Escolares dos CEMEIS e Escolas do Município de Frutal, os seguintes servidores:

- I – Cleusa Leonel de Freitas, mat. 259301 e 441701, para a Escola Municipal Ângelo Ricardo;
- II – Cristiane Natália de Angelino Gomes, mat. 753701 e 997901, para o CEMEI Abigail de Oliveira Paiva;
- III – Débora Campos Quintais, mat. 448801, para a Escola Municipal Gomes da Silva;
- IV – Ednamar Aparecida Oliveira, mat. 811701, para o CEMEI Simpliciano Martins de Souza;
- V – Eleníria Rodrigues dos Santos, mat. 792801, para o CEMEI Norica de Souza e Silva;
- VI – Fernando de Freitas Silva, mat. 448601 e 720901 para a Escola Municipal Vicente de Paulo;
- VII – Galbênia Ferreira Borges, mat. 448301 para a Escola Municipal Odílio Fernandes;
- VIII – Isolina Rodrigues Carneiro, mat. 523201 para a Escola Municipal Cândida Arantes Carvalho;
- IX – Lilian Fernanda da Silva Souza, mat. 249201 e 445901, para a Escola Municipal Geralda Carvalho de Souza.
- X – Luciane Borges Miranda, mat. 137401, para a Escola Municipal Antônio Prado;
- XI – Mariluz Botelho Dias Leali, mat. 39001 e 314701, para a escola Municipal Joaquim Barroso.
- XII – Nádia Katiúscia Leone, mat. 435801 para o CEMEI Professora Lourdes Silva.
- XIII – Odaniquian Martins da Silva, mat. 760101 e 100791, para o CEMEI Antonio Gomes Pinheiro;
- XIV – Paula Garcia Pereira, mat. 974601 e 102091, para o CEMEI Paula Heitor de Assunção;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- XV – Renata Mara de Queiroz, mat. 219801, para a Escola Municipal Belmiro Batista Miranda;
XVI – Sâmea Freitas da Rocha, mat. 255001 e 100181.
XVII – Tatiana de Oliveira Bordonal Gazola, mat. 729801, para a Escola Municipal Coronel
Alonso de Moraes;
XVIII – Valquíria Pontes Maia Silva, mat. 242701 e 292101, para a Escola Municipal Antônio
Aparecido de Queiroz;
XIX – Vania Lindenberg da Silva, mat. 521001, para a Escola Municipal Necime Lopes da Silva

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 14.053, de 24 de fevereiro de 2026, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 25 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.02.25
15:10:50 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO Nº 14.055, DE 25 FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DAS
ARBOVIROSES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL –
MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Frutal, nos arts. 20 a 22 “que dispõem sobre a organização dos poderes e atribuições do Poder Executivo Municipal”, e em conformidade com o interesse público,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e articulação intersetorial para o enfrentamento das arboviroses (dengue, chikungunya, zika e febre amarela), em consonância com o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses (PEC-ARBO) aprovado pela Resolução SES/MG nº 10.440/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre os serviços municipais de saúde, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, assistência, comunicação e demais setores públicos e privados para prevenção e controle das arboviroses,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses – CMEA/Frutal, órgão colegiado de caráter técnico-consultivo e intersetorial, com o objetivo de planejar, acompanhar, monitorar e articular as ações de vigilância, prevenção, controle e comunicação no enfrentamento das arboviroses no território municipal.

Art. 2º. O Comitê terá as seguintes competências:

- I – apoiar a execução e a atualização do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses (PMC-ARBO);
- II – propor estratégias de integração entre setores da administração pública municipal e parceiros para prevenção e controle das arboviroses;
- III – acompanhar indicadores epidemiológicos, entomológicos e de resposta às ações;
- IV – assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na articulação com as Unidades Regionais de Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
- V – promover a capacitação e mobilização comunitária;
- VI – deliberar sobre ações prioritárias e fluxos operacionais conforme cenário epidemiológico.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos/setores:

- I – Secretaria Municipal de Saúde (Presidente);
- II – Vigilância em Saúde;
- III – Vigilância Epidemiológica;
- IV – Núcleo de Endemias;
- V – Atenção Primária à Saúde;
- VI – Laboratório Municipal;
- VII – Assistência Farmacêutica;
- VIII – Comunicação Social;
- IX – Conselho Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



X – Secretaria Municipal de Educação e Inclusão;
XI – Secretaria Municipal de Obras;
XII – Defesa Civil Municipal;
XIII – Serviços de Limpeza Urbana;
XIV – Assistência em Saúde (Atenção Primária e Assistência Hospitalar);
XV – Meio Ambiente;
XVI – Instituições de Ensino e Pesquisa;
XVII – Vigilância Sanitária;
XVIII – Regulação;
XIX – Outros convidados técnicos conforme necessidade.

Art. 4º. A nomeação dos membros será feita por Portaria do Prefeito Municipal, indicando seus respectivos suplentes e prazos de mandato, observando a legislação vigente.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente mediante os níveis de ativação do plano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, conforme convocação da Presidência.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 10.586, de 17 de novembro de 2017, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 25 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.02.25
15:10:28 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO
ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A Prefeitura Municipal de Frutal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 5.055/2004, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb), a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e a Portaria SME/Frutal nº 01, de 06 de outubro de 2023, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária e à formação de cadastro reserva de profissionais para atuação no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, no município de Frutal.

1 - DO PROGRAMA

1.1 As diretrizes do **Programa Escola em Tempo Integral** visam ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, fortalecendo a educação integral por meio de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e sociais. As principais diretrizes são:

- a) **Ampliação da jornada escolar:** Oferecer uma carga horária mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, buscando ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola e garantir um currículo integrado, com atividades regulares e complementares.
- b) **Educação Integral:** Promover o desenvolvimento dos estudantes de forma holística, contemplando aspectos cognitivos, emocionais, físicos, culturais e sociais e incorporar atividades que desenvolvam competências para a vida, como trabalho em equipe, criatividade e resolução de problemas.
- c) **Currículo Flexível e Contextualizado:** Combinar conteúdos do currículo obrigatório com atividades diversificadas, como Arte e Cultura, Práticas Esportivas, Ciências e Tecnologia, Educação Ambiental e garantir que as atividades sejam contextualizadas, respeitando as realidades regionais e as necessidades dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

- d) **Inclusão e Equidade:** Assegurar que o programa atenda a todos os estudantes, com foco especial em grupos em situação de vulnerabilidade social, respeitando as diferenças culturais, étnicas e de gênero.
- e) **Gestão Participativa:** Envolver a comunidade escolar (professores, pais, alunos e gestores) na definição e implementação das atividades, incentivando parcerias com entidades externas, como organizações culturais, esportivas e comunitárias.
- f) **Formação e Valorização de Educadores:** Prover formação continuada para os profissionais da educação, capacitando-os para atuar em um ambiente de ensino integral. Estimular a valorização e o reconhecimento do papel dos educadores no programa.
- g) **Sustentabilidade e Infraestrutura:** Adequar a infraestrutura escolar para atender à jornada ampliada, incluindo espaços para refeições, atividades físicas e oficinas. Garantir recursos financeiros suficientes para a manutenção do programa.
- h) **Avaliação e Monitoramento:** Implementar mecanismos de avaliação contínua para monitorar o impacto do programa no desempenho acadêmico e no desenvolvimento integral dos estudantes, utilizando os resultados para ajustar e melhorar as ações do programa.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL PARA ATUAR NAS ESCOLAS
ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Os profissionais desempenham um papel essencial no Programa Escola em Tempo Integral, contribuindo para a oferta de atividades complementares e diversificadas, que vão além do currículo regular. Suas atribuições incluem:

- a) Elaborar planos de atividades alinhados aos objetivos do programa e às necessidades dos alunos, com foco no desenvolvimento integral.
- b) Desenvolver oficinas pedagógicas, culturais, esportivas, tecnológicas, artísticas e sociais que complementam o ensino regular.
- c) Contextualizar as atividades para promover a aprendizagem significativa e o engajamento dos estudantes.
- d) Estimular o desenvolvimento de competências socioemocionais, como empatia, trabalho em equipe, responsabilidade e criatividade.
- e) Promover a interdisciplinaridade, conectando os conteúdos das oficinas com outras áreas do conhecimento.
- f) Incentivar práticas que valorizem a cidadania, a ética e a inclusão social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

- g) Adequar as oficinas ao perfil dos estudantes, respeitando suas faixas etárias, interesses e contextos socioculturais.
- h) Ser flexível na condução das atividades para atender às demandas específicas do grupo ou de situações imprevistas.
- i) Organizar os recursos e materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas.
- j) Garantir a participação ativa e o engajamento dos alunos, estimulando um ambiente colaborativo e criativo.
- k) Administrar o tempo das oficinas de forma eficiente, equilibrando momentos de aprendizado, interação e descontração.
- l) Trabalhar em parceria com professores regulares, coordenadores pedagógicos e gestores escolares para garantir a integração das atividades das oficinas com o projeto pedagógico da escola.
- m) Participar de reuniões e formações promovidas pela escola ou pelo programa.
- n) Avaliar continuamente o impacto das oficinas no aprendizado e no desenvolvimento dos estudantes.
- o) Registrar a frequência e o desempenho dos alunos durante as oficinas.
- p) Utilizar os feedbacks dos alunos e da equipe escolar para ajustar e melhorar as atividades.
- q) Participar de cursos, oficinas e formações continuadas oferecidas pelo programa ou pela rede de ensino.
- r) Buscar aprimoramento contínuo, atualizando-se sobre metodologias, técnicas e práticas inovadoras para enriquecer as oficinas.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para as seguintes funções:

- a) **Educação Ambiental** (Biodiversidade, práticas sustentáveis, preservação e conservação, educação ambiental).
- b) **Educação Tecnológica** (Refere-se a conhecimentos técnicos, científicos e práticos para capacitar os alunos a resolver problemas e criar ferramentas digitais para desenvolver habilidades como pensamento crítico, colaboração e resolução de problemas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

c) **Artes Integradas** (Compreende a fusão de diversas linguagens artísticas, como teatro, dança, música, artes visuais, literatura e audiovisual - em uma única expressão)

d) **Instrutor de Esportes Educacionais** (Artes marciais, atividades de movimentos corporais, jogos de tabuleiro - xadrez, ginástica artística, etc.)

e) **Professor de Educação Física** (jogos de quadra, atletismo, natação).

4 - DAS VAGAS E REQUISITOS

4.1 O número de vagas disponíveis e os requisitos necessários e as atribuições para cada função encontram-se discriminados no **Anexo I** deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 02/03/2026 a 08/03/2026, e serão realizadas exclusivamente via formulário eletrônico, https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScJL5KBxBofIncTTIDVD9fap_Ajz5DI6_IhV7KmNp8Cbpg9Fg/viewform?usp=dialog, disponível no site <https://www.frutal.mg.gov.br/>.

5.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta, anexando todos os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

5.3 Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada gerará a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.

5.4 Somente serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato concorre.

5.5 A inscrição do interessado no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

5.7 Para efetivar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- I. nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- II. gozo dos direitos políticos;
- III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- V. idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI. aptidão física e mental.

§ 1º O não cumprimento de qualquer uma destas condições implicará na impossibilidade de participação no Processo Seletivo Simplificado, sendo a veracidade das informações de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.8 O candidato poderá se inscrever somente em 1(uma) função.

6 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 O candidato deverá inserir no formulário de inscrição, em formato PDF e em arquivo único, os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do comprovante de escolaridade;
- c) Cópia do currículo atualizado, conforme modelo constante do **Anexo III**;
- d) Cópia dos documentos que comprovem experiência profissional, sendo aceitos carteira de trabalho, declaração ou certificado do empregador.
- e) Comprovação de cursos descritos no currículo (diplomas, certificados e declarações da instituição de ensino).

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise curricular.

7.2 A avaliação dos currículos dos candidatos será conduzida de maneira individual e objetiva pela comissão designada para esse propósito. Essa análise seguirá os critérios delineados no **Anexo IV** deste edital, sendo efetuada mediante a análise dos documentos comprobatórios das experiências requeridas pelos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

8 - DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado final será divulgado no Diário Oficial (colocar o link) e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, conforme cronograma estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

8.2 Os (As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados em ordem decrescente, pela pontuação final obtida, mediante lista de classificação por função.

8.3 A lista contendo a classificação dos candidatos habilitados será afixada na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, e publicada no Diário Oficial(colocar o link).

8.4 Na hipótese de igualdade de nota final será aplicado o seguinte critério de desempate:

- b) Maior pontuação de experiência profissional;
- c) Maior pontuação em formação e titulação profissional;
- d) Maior idade.

8.5 Os candidatos terão um prazo de 10 (dez) dias para se apresentarem e darem início às atividades.

9 - DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso, observando o prazo de dois dias úteis, somente nos dias estabelecidos no Cronograma, conforme **ANEXO II** deste Edital.

9.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo obrigatoriamente ser apresentado nos moldes do **ANEXO V**, contendo o preenchimento obrigatório de todos os campos inerentes ao recorrente, inclusive com a sua assinatura.

9.3 O candidato deve protocolar o recurso, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, situada na Avenida Coronel Delfino Nunes, nº 198, Centro, Frutal, Minas Gerais, no período de 12 a 13 de março de 2026, das 8h às 17h.

9.4 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada, no Diário Oficial (colocar link) conforme cronograma exposto no **ANEXO II**.

9.5 Será dada publicidade às decisões dos recursos, pela Comissão Examinadora, a qual será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.7 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

9.8 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recursos fora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

do prazo estabelecido neste edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 anos (dois anos), podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e à necessidade da Administração Municipal.

10.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 O contrato será celebrado por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 1º, inciso IX, da Lei Municipal nº 6.866, de 29 de abril de 2025, que autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, destinada ao atendimento dos compromissos assumidos durante o período de vigência de termo celebrado com entidades governamentais no âmbito deste Edital e do Programa Escola em Tempo Integral.

Frutal, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
REGINA MAURA MACEDO DE OLIVEIRA
Data: 25/02/2026 16:03:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Regina Maura Macedo de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto de Nomeação 13.435 de
02/01/2025.

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.02.25 16:28:50
16 -03'00'

Bruno Augusto de Jesus Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026
DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS NECESSÁRIOS

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	a) Ciências e Meio ambiente (Biodiversidade, práticas sustentáveis, preservação e conservação, educação ambiental). - Biodiversidade: Estudo da diversidade de seres vivos e de suas interações nos ecossistemas. - Práticas sustentáveis: Ações voltadas ao uso responsável dos recursos naturais, ao consumo consciente e à redução de impactos ambientais. - Preservação e conservação: Medidas de proteção dos ecossistemas e de uso sustentável dos recursos naturais. - Educação ambiental: Processo educativo que promove a consciência ambiental, a	24h Semanais	Ensino Médio Completo / Curso Técnico	Profissional responsável pelo desenvolvimento de atividades educativas, projetos e práticas pedagógicas voltadas à compreensão dos fenômenos científicos e à promoção da consciência ambiental, abrangendo temas como biodiversidade, sustentabilidade, preservação, conservação, educação ambiental e relações entre ciência, sociedade e natureza. Conhecimentos Técnicos: Domínio de conceitos fundamentais de Ciências e Meio Ambiente. Conhecimento sobre sustentabilidade, conservação ambiental, recursos naturais e práticas ecológicas. Noções de investigação científica, práticas experimentais e educação ambiental. Conhecimentos básicos e aplicados sobre biodiversidade, preservação e conservação ambiental e práticas	Cadastro reserva + (*) + (**)	R\$ 3.158,95 (Três mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

	responsabilidade social e atitudes sustentáveis. Trabalhar conteúdos integrantes do BNCC (Base Nacional Comum Curricular)			sustentáveis; Compreensão dos princípios da Educação Ambiental, conforme a legislação vigente; Competências Pedagógicas: Capacidade de planejar, executar e avaliar atividades educativas e projetos interdisciplinares. Capacidade de planejar e desenvolver atividades educativas que promovam a consciência ambiental e o uso responsável dos recursos naturais; Habilidade para trabalhar conteúdos de forma interdisciplinar, articulando ciência, meio ambiente e realidade local. Habilidade para desenvolver práticas investigativas, experimentais e contextualizadas. Conhecimento de metodologias participativas e práticas educativas inclusivas. Experiência (quando aplicável): Experiência em ensino, projetos ambientais, oficinas, ações educativas ou atividades correlatas será considerada diferencial.		
--	---	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

				Habilidades e Atitudes: Comprometimento com princípios de responsabilidade socioambiental. Boa comunicação, iniciativa e postura ética. Capacidade de trabalho colaborativo e atuação com o público-alvo definido no edital.		
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	b) Tecnologia (Noções de tecnologias digitais, pensamento computacional, robótica educacional ou cultura maker) Envolve: - Investigação e curiosidade científica - Criatividade e inovação - Pensamento crítico e analítico - Resolução de problemas - Letramento digital e tecnológico - Compreensão ética e social da tecnologia - Tecnologias digitais e computacionais - Robótica educacional e automação - Programação lógica e pensamento computacional - Cultura maker	24h Semanais	Ensino Médio Completo	O profissional responsável pelo planejamento e desenvolvimento de atividades educativas, projetos e práticas voltadas à investigação científica, ao pensamento tecnológico e à aplicação de conhecimentos em contextos práticos, contemplando, entre outros, temas relacionados às Ciências da Natureza, experimentação, inovação, tecnologias digitais, pensamento computacional e cultura maker. Competências Pedagógicas Capacidade de planejar, executar e avaliar atividades educativas e projetos interdisciplinares. Habilidade para desenvolver práticas investigativas, experimentais e	Cadastro reserva + (*) + (**)	R\$ 3.158,95 (Três mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

	- Uso de ferramentas, dispositivos e sistemas tecnológicos - Experimentos e práticas laboratoriais			contextualizadas. Conhecimento de metodologias ativas e práticas pedagógicas inclusivas. Experiência (quando aplicável): Experiência em ensino, projetos tecnológicos, oficinas, laboratórios, robótica, programação ou atividades correlatas será considerada diferencial. Habilidades e Atitudes: Raciocínio lógico, postura investigativa e capacidade de inovação. Boa comunicação, iniciativa e responsabilidade profissional. Capacidade de trabalho colaborativo e atuação com o público-alvo definido no edital.		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

ARTES INTEGRADAS	b) Instrutor de Artes Integradas (Compreende a fusão de diversas linguagens artísticas, como teatro, artes visuais, música, dança, literatura e audiovisual — em uma única expressão) - Teatro: Atividades de expressão corporal, voz e fala, interpretação, improvisação e textos dramáticos, voltadas ao desenvolvimento da criatividade, comunicação e trabalho coletivo. - Artes Visuais: Práticas de desenho, pintura, colagem, escultura e uso de materiais alternativos, com estudo de cores, formas, texturas e valorização da arte popular, indígena, afro-brasileira e regional. - Música: Estudo de ritmo, som e musicalidade, percussão corporal, cantigas populares, criação musical coletiva e iniciação instrumental, com integração entre música e movimento.	24h Semanais	Ensino Médio Completo / Curso Técnico	Profissional responsável pelo desenvolvimento de práticas pedagógicas que articulem múltiplas linguagens artísticas, compreendendo a integração de teatro, artes visuais, música, dança, literatura e audiovisual, em abordagens interdisciplinares e criativas. Conhecimentos Técnicos: Domínio conceitual e prático de, no mínimo, uma linguagem artística. Conhecimento sobre interdisciplinaridade e práticas de integração entre diferentes expressões artísticas. Noções de processos criativos, expressão corporal, estética e produção cultural. Competências Pedagógicas: Capacidade de planejar, executar e avaliar atividades educativas de caráter artístico e interdisciplinar. Habilidade para desenvolver projetos, oficinas e práticas coletivas.	Cadastro reserva + (*) + (**)	R\$ 3.158,95 (Três mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
------------------	--	-----------------	--	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

	- Dança: Dança criativa e cultural, consciência corporal, coordenação motora, ritmo e espaço, integrando música, teatro e expressão corporal. - Literatura e Audiovisual: Estudo e produção de narrativas literárias e audiovisuais, leitura e interpretação de textos, escrita criativa, linguagem cinematográfica e análise de obras, com foco no pensamento crítico e cultural. <i>O Instrutor deverá trabalhar conteúdos integrantes da BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Atender pais de alunos do curso, sanando dúvidas e pontuando questões, sempre que necessário, a fim de alinhar situações inerentes ao desenvolvimento das atividades do setor; Cumprir das atividades planejadas para o curso de sua atuação; Responsável pelo preenchimento de relatórios e documentos de controle e monitoramento de atividades;</i>			Conhecimento de metodologias participativas e práticas inclusivas. Experiência (quando aplicável): Experiência em atividades de ensino, oficinas, projetos culturais ou ações educativas relacionadas às artes integradas será considerada diferencial. Habilidades e Atitudes: Criatividade, sensibilidade estética e capacidade de trabalho colaborativo. Boa comunicação, iniciativa e postura ética. Aptidão para atuação com diferentes faixas etárias (quando pertinente ao edital).		
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Programar, promover e acompanhar eventos, responsabilizando-se pela logística e estimulando a participação dos alunos, com o objetivo de motivar e/ou avaliar o desenvolvimento técnico e emocional deles.					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

INSTRUTOR DE ESPORTES EDUCACIONAIS	c) Práticas Esportivas (Artes marciais, jogos de quadra, atividades movimentos corporais, jogos de tabuleiro xadrez, atletismo, natação, ginástica artística) - Artes marciais: Práticas corporais de lutas que desenvolvem coordenação motora, força, equilíbrio, disciplina, autocontrole e respeito às regras. - Atividades de movimentos corporais: Práticas que estimulam a consciência corporal, coordenação, equilíbrio, agilidade e controle do movimento. - Jogos de tabuleiro (xadrez): Atividades que desenvolvem raciocínio lógico, concentração, planejamento, tomada de decisões e respeito às regras. - Ginástica artística: Prática corporal que envolve movimentos de força, flexibilidade, equilíbrio e coordenação, por meio.	24 horas Semanais	Ensino Médio Completo / Curso Técnico	Profissional responsável pelo planejamento, organização e desenvolvimento de atividades esportivas e de movimento corporal, contemplando modalidades como artes marciais, jogos de quadra, práticas de movimentos corporais, jogos de tabuleiro (xadrez), atletismo, natação e ginástica artística, com enfoque educativo, formativo e inclusivo. Habilitação / Certificação Específica (quando aplicável): Comprovação de qualificação, cursos ou certificações compatíveis com a(s) modalidade(s) a serem ministradas (ex.: artes marciais, natação, ginástica, xadrez, etc.). Para as artes marciais, deverá ser graduado com faixa Roxa, Marrom ou Preta; Ter capacidade de adaptar a arte marcial ao ambiente escolar, enfatizando o desenvolvimento físico, motor, disciplinar e social dos alunos; Para atividades aquáticas, comprovação de capacitação em segurança e primeiros socorros será considerada requisito ou diferencial, conforme definido pelo edital.	Cadastro reserva + (*) + (**)	R\$3.158,95 (Três mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
------------------------------------	--	----------------------	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

O Instrutor deverá trabalhar conteúdos integrantes da BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Atender pais de alunos do curso, sanando dúvidas e pontuando questões, sempre que necessário, a fim de alinhar situações inerentes ao desenvolvimento das atividades do setor; Cumprir das atividades planejadas para o curso de sua atuação; Responsável pelo preenchimento de relatórios e documentos de controle e monitoramento de atividades; Programar, promover e acompanhar eventos, responsabilizando-se pela logística e estimulando a participação dos alunos, com o objetivo de motivar e/ou avaliar o desenvolvimento técnico e emocional deles. *** <i>O Instrutor deverá desenvolver suas atividades em consonância com os conteúdos e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</i>			Conhecimentos Técnicos: Domínio prático e conceitual da(s) modalidade(s) esportiva(s). Conhecimento de fundamentos técnicos, regras básicas, estratégias e metodologias de ensino. Noções de desenvolvimento motor, consciência corporal e práticas seguras. Competências Pedagógicas: Capacidade de planejar, executar e avaliar atividades esportivas em contexto educacional ou formativo. Habilidade para condução de grupos, incentivo à participação, cooperação e respeito às regras. Conhecimento de práticas inclusivas e promoção do esporte como ferramenta educacional. Experiência (quando aplicável): Experiência em ensino, treinamento, projetos esportivos, oficinas ou atividades correlatas será considerada diferencial. Habilidades e Atitudes:		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

<i>Compete aos Instrutores de todas modalidades supracitadas:</i> • <i>Atender os pais ou responsáveis pelos alunos, prestando esclarecimentos, dirimindo dúvidas e tratando de questões pertinentes, sempre que necessário, com vistas ao adequado alinhamento das situações relacionadas ao desenvolvimento das atividades do setor;</i> • <i>Cumprir e executar integralmente as atividades planejadas para o curso ou área de sua atuação;</i> • <i>Responsabilizar-se pelo preenchimento, registro e atualização de relatórios, bem como demais documentos de controle, acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas;</i>			Responsabilidade, postura ética e comprometimento. Boa comunicação, disciplina e capacidade de trabalho em equipe. Aptidão para atuação com o público-alvo definido no edital.		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

	Planejar, organizar, promover e acompanhar eventos e atividades correlatas, assumindo a responsabilidade pela logística necessária e incentivando a participação dos alunos, com a finalidade de promover, motivar e/ou avaliar o desenvolvimento técnico e socioemocional dos participantes.					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Professor de Educação Física	c) Práticas Esportivas (Jogos de quadra, atletismo, natação) Jogos de quadra: Modalidades esportivas coletivas realizadas em quadra, voltadas ao desenvolvimento motor, cooperação, estratégia e convivência social. Atletismo: Práticas esportivas que envolvem corridas, saltos e arremessos, promovendo resistência física, força, velocidade e coordenação. Natação: Práticas corporais aquáticas voltadas à adaptação ao meio líquido, aprendizagem dos nados, respiração e segurança, promovendo saúde e condicionamento físico. O Instrutor deverá trabalhar conteúdos integrantes da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	24 horas Semanais	Ensino Superior Completo	Profissional responsável pelo planejamento, organização e desenvolvimento de atividades esportivas contemplando modalidades como, jogos de quadra, atletismo, natação e com enfoque educativo, formativo e inclusivo. Habilitação / Certificação Específica (quando aplicável): Para atividades aquáticas, comprovação de capacitação em segurança e primeiros socorros será considerada requisito ou diferencial, conforme definido pelo edital. Conhecimentos Técnicos: Domínio prático e conceitual da(s) modalidade(s) esportiva(s). Conhecimento de fundamentos técnicos, regras básicas, estratégias e metodologias de ensino. Noções de desenvolvimento motor, consciência corporal e práticas seguras. Competências Pedagógicas: Capacidade de planejar, executar e avaliar atividades esportivas em contexto educacional ou formativo.	Cadastro reserva + (*) + (**)	R\$3.472,34 (Três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)
------------------------------	---	-------------------	--------------------------	--	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

	Atender pais de alunos do curso, sanando dúvidas e pontuando questões, sempre que necessário, a fim de alinhar situações inerentes ao desenvolvimento das atividades do setor; Cumprir das atividades planejadas para o curso de sua atuação; Responsável pelo preenchimento de relatórios e documentos de controle e monitoramento de atividades; Programar, promover e acompanhar eventos, responsabilizando-se pela logística e estimulando a participação dos alunos, com o objetivo de motivar e/ou avaliar o desenvolvimento técnico e emocional deles. *** <i>O Instrutor deverá desenvolver suas atividades em consonância com os conteúdos e competências previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</i> <i>Compete ao professor de todas modalidades supracitadas:</i>			Habilidade para condução de grupos, incentivo à participação, cooperação e respeito às regras. Conhecimento de práticas inclusivas e promoção do esporte como ferramenta educacional. Experiência (quando aplicável): Experiência em ensino, treinamento, projetos esportivos, oficinas ou atividades correlatas será considerada diferencial. Habilidades e Atitudes: Responsabilidade, postura ética e comprometimento. Boa comunicação, disciplina e capacidade de trabalho em equipe. Aptidão para atuação com o público-alvo definido no edital.		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

	• Atender os pais ou responsáveis pelos alunos, prestando esclarecimentos, dirimindo dúvidas e tratando de questões pertinentes, sempre que necessário, com vistas ao adequado alinhamento das situações relacionadas ao desenvolvimento das atividades do setor; • Cumprir e executar integralmente as atividades planejadas para o curso ou área de sua atuação; • Responsabilizar-se pelo preenchimento, registro e atualização de relatórios, bem como demais documentos de controle, acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas;					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

	Planejar, organizar, promover e acompanhar eventos e atividades correlatas, assumindo a responsabilidade pela logística necessária e incentivando a participação dos alunos, com a finalidade de promover, motivar e/ou avaliar o desenvolvimento técnico e socioemocional dos participantes.					
--	---	--	--	--	--	--



ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026
CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	26/02/2026
Inscrições pelo link: https://forms.gle/aP9iSTSHbc9t3LVZ7	02/03/2026 08/03/2026 a
Divulgação do resultado preliminar	11/03/2026
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	12 e 13/03/2026
Divulgação de resultados após recursos e Resultado Final	16/03/2025
Prazo para apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Inclusão	17/03/2026 27/03/2026 a



ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026
MODELO DE CURRÍCULO**

[Seu Nome Completo]
Endereço: [Seu Endereço]
Telefone: [Seu Número de Telefone]
E-mail: [Seu Endereço de E-mail]

FOTO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

[Grau de Formação] em [Nome do Curso]

- [Nome da Instituição de Ensino], [Cidade, Estado]
- Conclusão: [Mês/Ano]

[Grau de Formação] em [Nome do Curso]

- [Nome da Instituição de Ensino], [Cidade, Estado]
- Conclusão: [Mês/Ano]

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Nome da Empresa/Instituição] - [Cargo Ocupado]

- [Período de Trabalho]
- Descrição breve das responsabilidades e realizações.

[Nome da Empresa/Instituição] - [Cargo Ocupado]

- [Período de Trabalho]
- Descrição breve das responsabilidades e realizações.

HABILIDADES

- [Lista de habilidades relevantes para a vaga, como habilidades técnicas, linguagens de programação, ferramentas específicas, etc.]

CERTIFICAÇÕES/ CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

- [Nome da Certificação] - [Instituição Concedente] - [Ano de Conclusão]

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- [Outras informações relevantes, como participação em projetos, trabalhos voluntários, etc.]



ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026
TABELA DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

QUADRO DE PONTUAÇÃO

ITEM	SUBITENS	PONTUAÇÃO / ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO E TITULAÇÃO PROFISSIONAL:			
Formação e Titulação na Área da Função Pretendida	Doutorado	5 pontos cada	5
	Mestrado	4 pontos cada	4
	Especialização	2 pontos cada	6
	Graduação	2 pontos cada	4
	Cursos Técnicos	1 ponto cada	3
	Cursos de Formação, carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.	0,5 ponto cada	3
SUBTOTAL			25
ATUAÇÃO PROFISSIONAL			
Atuação Profissional Relacionada à Área e Áreas Afins	Experiência Profissional como Instrutor na função pretendida ou Áreas Afins.	2,5 pontos por ano	25
SUBTOTAL			25
TOTAL GERAL			50



ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Frutal/MG, ____ de _____ de 2026.

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura Municipal de Frutal – Secretaria Municipal de Educação e Inclusão
Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 01/2026

() Análise Curricular (Títulos e Experiência Profissional)

Prezados Membros da Comissão Examinadora,

Eu, _____,
candidato(a) ao, CPF nº _____, no Processo Seletivo Simplificado
acima mencionado, venho por meio deste, solicitar:

Atenciosamente,

(Assinatura candidato)

*A ser preenchido pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

RESPOSTA DA COMISSÃO EXAMINADORA

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

Data: ____ / ____ /2026

Assinatura _____ dos _____ integrantes _____ da
Comissão: _____
